

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA DETERMINA REGULARIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A Secretaria de Estado da Educação (SEE) expediu um ofício aos Gerentes Regionais de Ensino, estabelecendo que apenas professores licenciados em Educação Física e registrados no CREF10/PB podem ministrar a disciplina na rede estadual de ensino. A decisão foi baseada em orientação do Conselho, obedecendo ao que estabelece a Lei Federal N° 9696/98, e passou a valer no mês de janeiro.



A SEE adotou a medida em dezembro de 2017, após conversas com representantes do CREF10/PB, que apontaram irregularidades em escolas espalhadas por todo o Estado. De acordo com o presidente do Conselho, Francisco Martins [CREF 000009-G/PB], são encontrados três problemas corriqueiros.

“O primeiro é a presença de professores de outras áreas atuando como Profissionais de Educação Física. O segundo, a presença de estudantes da graduação ministrando aulas. E o terceiro, que é o mais grave, é a presença de leigos, que não são universitários nem profissionais, atuando como professores”, contou. Ainda segundo ele, os casos mais incidentes ocorrem nos municípios do interior da Paraíba.

Conforme determinação da SEE, para ministrar a disciplina na rede estadual, agora os professores da rede estadual precisam ser licenciados em Educação Física por meio de faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação. Em caso de vacância, a Gerência Operacional de Desporto Escolar (GODE), segundo o ofício expedido pela SEE, realizará visita às gerências regionais a fim de recolher currículos para contrato dos futuros professores.

CREF14/GO-TO PROMOVE DEBATE SOBRE CURSOS DE GRADUAÇÃO NO FORMATO EAD

Em 2017, o Fórum de Coordenadores de Educação Física, realizado pelo CREF14/GO-TO em parceria com a Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU) e a Federação Goiana de Desporto Universitária (FGDU), trouxe, mais uma vez, o debate sobre a qualidade dos cursos de graduação no formato de Educação a Distância (EaD), na área da saúde. O CREF14/GO-TO tem se preocupado com essa questão e proposto constantes debates a respeito do assunto. A discussão contou com a presença de representantes de diversas instituições de ensino.

Os presentes se mostraram preocupados com o crescente número de vagas oferecidas no formato EaD, comprometendo-se a estender a indignação aos setores dos quais fazem parte e levar os pontos apresentados a outras esferas da sociedade.

O presidente do CREF14/GO-TO, Jovino Oliveira [CREF 000598-G/GO], esclareceu que não é apenas do Conselho a preocupação com a defesa dos cursos de graduação com qualidade, no formato presencial, e os riscos das graduações em Educação Física no formato EaD. “Cabe agora a responsabilidade individual de cada parte dar sequência nas ações encaminhadas e na sensibilização da sociedade sobre a importância do Profissional de Educação Física, devidamente qualificado para o mercado de trabalho e registrado no Sistema CONFEF/CREFs.

Durante o Fórum, ficou acordado entre os presentes o repúdio aos cursos de graduação em Educação Física ofertados totalmente a distância.

PANORAMA LEGAL

CREF8/AM-AC-RO-RR OBTÉM SENTENÇA FAVORÁVEL EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA GOVERNO DO AMAZONAS

O CREF8/AM-AC-RO-RR obteve sentença favorável em ação civil pública movida contra o Governo do Amazonas, solicitando a obrigatoriedade da comprovação de registro profissional para os aprovados no concurso público de edital n° 01 de 13 de junho de 2014, da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino (Seduc).

A sentença determina que o Governo deve abster-se de impedir a fiscalização do CREF8 nas dependências das Escolas Públicas Estaduais, com a intenção de averiguar o cumprimento do requisito estabelecido no art. 3° da Lei n° 9.696/1998, além de que os professores de Educação Física da rede pública de ensino estadual sejam registrados no respectivo Conselho.

“O edital do concurso deixou de exigir o registro profissional para o cargo de Professor de Educação Física, o que contraria a Lei Federal n° 9696/98. A contratação de profissionais sem habilitação necessária caracteriza exercício ilegal ou irregular da profissão, além de não garantir que o professor responsável pelo componente Educação Física tenha formação para tal”, explica o presidente do Conselho, Jean Carlo Azevedo da Silva [CREF 000964-G/AM].

Ainda segundo ele, as aulas de Educação Física não se resumem a exposições teóricas. “Tudo o que é praticado dentro da sala ou na quadra é fundamental à saúde e ao desenvolvimento motor de crianças e adolescentes, devendo, portanto, ser orientado por profissional formado e habilitado. Por isso, atuamos para que os alunos recebam a orientação adequada”, conclui.

DECISÃO DA JUSTIÇA VETA CONTRATAÇÃO DE NÃO GRADUADOS EM SENGÉS (PR)

O CREF9/PR, por meio de sua Assessoria Jurídica, ganhou uma liminar em Mandado de Segurança contra a Prefeitura Municipal de Sengés, determinando a retificação do Edital nº 001/2017 PSS do município. A decisão da Justiça Federal garante que apenas profissionais graduados em Educação Física e registrados no Conselho possam assumir a função de “técnico em esporte” e “instrutor de práticas desportivas” descrita no concurso.

O Edital que regulamentou o processo seletivo exigia como escolaridade mínima curso de ensino médio completo para a posse no cargo de “técnico em esporte” e “instrutor de práticas esportivas”, atividades que se caracterizam dentro da área de atuação do Profissional de Educação Física, conforme determina a Lei Federal nº 9696/98, que dispõe sobre as prerrogativas dos Profissionais de Educação Física em todo o País.

A Justiça Federal entende que, ao colocar a escolaridade mínima de ensino médio completo para nomeação de “técnico em esporte” e “instrutor de práticas desportivas”, a Prefeitura Municipal de Sengés descumpra as exigências legais para o exercício do cargo. A partir dessa decisão, as nomeações de indivíduos para o cargo, sem a formação superior em Educação Física e registro no CREF9/PR ficam suspensas.

“O Conselho segue vigilante na defesa dos interesses dos profissionais de Educação Física, fiscalizando e atuando em todas as frentes necessárias para garantir sua área de atuação. É também uma defesa da população, já que a contratação de pessoas não habilitadas pode trazer uma série de riscos à saúde”, destaca o presidente do CREF9/PR, Antonio Eduardo Branco [CREF 000009-G/PR].

PANORAMA FISCALIZAÇÃO

EM SERGIPE, 71 PESSOAS SÃO FLAGRADAS EM EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO

Em 2017, os fiscais do CREF20/SE conseguiram cobrir todo o Estado de Sergipe, com pelo menos uma visita em cada município. Além das vistorias diárias, o Conselho deu prioridade as denúncias recebidas. “Há cidades em que foram realizadas mais de uma visita, às vezes três ou quatro, depende da quantidade de denúncias que o Conselho recebe. E mesmo sendo autuados, pessoas e estabelecimentos continuam cometendo alguma irregularidade. A medida que as denúncias vão chegando, as fiscalizações vão se intensificando”, informou o supervisor de orientação e fiscalização Diego Vidal.

No último ano foram fiscalizadas 1.447 pessoas físicas, sendo 71 flagradas por exercício ilegal da profissão e 181 em desvio de função, e dos 302 estagiários consultados, 48% estavam irregulares.

“É bom lembrar que o profissional tem um papel importante ao perceber qualquer tipo de irregularidade e denunciá-la ao CREF, passando todas as informações para que o fiscal tenha em mãos o que necessita para realizar uma visita”, concluiu Diego Vidal.

CREF17/MT FLAGRA 12 PESSOAS ATUANDO COM DIPLOMAS FALSOS

Fiscais do CREF17/MT identificaram 12 pessoas se passando por Profissionais de Educação Física, com diplomas falsos, em 2017. De acordo com o Conselho, aumentou em 30% o número de pessoas flagradas em exercício ilegal da profissão em comparação a 2016.

Em 2017, foram fiscalizadas 1.367 pessoas e 770 foram contatadas. O relatório apresenta 127 pessoas físicas em exercício ilegal da profissão e 121 pessoas jurídicas autuadas por atuarem sem o devido registro. Consta ainda 654 termos de visitas em academias, praças, entre outros estabelecimentos onde acontecem práticas de atividade física.

JUNTOS, CREF2/RS E CREF3/SC FISCALIZAM FRONTEIRA

Os setores de Fiscalização do CREF3/SC e do CREF2/RS realizaram uma ação conjunta, em fevereiro, na fronteira limítrofe dos dois estados do Sul. Foram mobilizados para a ação dois fiscais gaúchos e um catarinense, que visitaram Passo de Torres, Praia Grande, São João de Sul e Torres, fiscalizando quatro estabelecimentos. Uma academia foi fechada em Praia Grande por não contar com um profissional de Educação Física orientando as atividades. Para voltar a funcionar normalmente, os proprietários deverão regularizar sua situação perante o CREF3/SC.

A operação conjunta dos CREFs foi embasada legalmente na resolução CONFEF nº 076/2004, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos de transferência de registro profissional no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs. Em seu artigo 7º, o documento afirma que os profissionais que residem próximos às fronteiras de CREFs que tenham área de abrangência distinta, e trabalharem em mais de uma Unidade Federativa, ficarão vinculados ao CREF do local de domicílio, e que deverão informar ao CREF no qual possuem registro, mediante requerimento, afirmando que trabalham em mais de uma Unidade Federativa.

Para Fernanda Rodrigues [CREF 009604-G/RS], coordenadora do Departamento de Fiscalização e Orientação do CREF2/RS, a parceria é importante pois consolida a cooperação entre dois conselhos profissionais em uma ação efetiva em prol da Educação Física. “Com isto, somamos esforços para coibir o exercício ilegal profissão e outras irregularidades na fronteira entre os dois estados. Devido ao sucesso da operação, já estamos articulando novas ações com o CREF3/SC”, afirmou.

Para o presidente do CREF3/SC, Prof. Irineu Wolney Furtado [CREF 003767-G/SC], essa sinergia reforça o objetivo maior dos conselhos, que é defender a sociedade e zelar pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos, por meio da habilitação, regulação e fiscalização do exercício profissional de Educação Física. “A cooperação fortalece o trabalho desenvolvido pelos CREFs e estimula a valorização da profissão”, finalizou.